



PORTARIA Nº 488, DE 22 DE MAIO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.008114/2014-64, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Campus Araranguá - ARA, instituído pelo Edital nº 194/DDP/2014, de 30 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 83, Seção 3, de 05/05/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Fisioterapia e Terapia ocupacional/Ortopedia

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Pauline Souza Effting	8,72

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 489, DE 22 DE MAIO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016756/2014-37, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Mecânica - EMC/CTC, instituído pelo Edital nº 178/DDP/2014, de 15 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 73, Seção 3, de 16/04/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Engenharia Mecânica/Fenômenos de Transporte

Áreas afins: Engenharia Térmica
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Marcus Vinicius Canhoto Alves	8,15

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 231, DE 22 DE MAIO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, bem como ajustar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria MF nº 61, de 27 de fevereiro de 2014, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA
Ministros de Estado da Fazenda

MIRIAM BELCHIOR
Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	49.898	49.898	49.898	49.898	49.898	49.898	49.898	49.898
42000 Ministério da Cultura	4.918	4.918	4.918	4.918	4.918	4.918	4.918	4.918
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	9.615	9.615	9.615	9.615	9.615	9.615	9.615	9.615
51000 Ministério do Esporte	67.303	67.303	67.303	67.303	67.303	67.303	67.303	67.303
52000 Ministério da Defesa	39.732	39.732	39.732	39.732	39.732	39.732	39.732	39.732
53000 Ministério da Integração Nacional	11.414	11.414	11.414	11.414	11.414	11.414	11.414	11.414
54000 Ministério do Turismo	84.466	84.466	84.466	84.466	84.466	84.466	84.466	84.466
56000 Ministério das Cidades	136.880	136.880	136.880	136.880	136.880	136.880	136.880	136.880
65000 Secretaria de Política para as Mulheres	3.976	3.976	3.976	3.976	3.976	3.976	3.976	3.976
TOTAL	408.202	408.202	408.202	408.202	408.202	408.202	408.202	408.202

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000021/2014-90 deste Ministério, resolve:

Delegar a instauração de Comissão de Sindicância Investigativa à Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda, a respeito dos fatos ocorridos nos autos do processo supracitado, em consonância com o art.1º da Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto no art.4º-B, inciso II, letra "b" do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 21 de maio de 2014

Processo nº 17944.001547/2013-06
Interessado: Estado do Rio Grande do Sul (RS)
Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Sul (RS) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul - RS - PROCONEFIS II (PBL)".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as condições da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, do Senado Federal, considerando a permissão contida na Resolução nº 1, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2014, da mesma Casa Legislativa, e no uso da competência que me confere o art. 6º, do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014052300033

autoriza a celebração do Contrato de Garantia, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, notadamente a formalização de contrato de contragarantia, bem como as demais formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE REGULAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO
DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.660, DE 20 DE MAIO DE 2014

Altera a nomenclatura e a função e inclui atributo em título e substitutos contábeis do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.150, de 30 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do título 8.1.1.85.00-9 DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC, do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), que passa a ser 8.1.1.85.00-9 DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO A FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS

Art. 2º A função do título 8.1.1.85.00-9 DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO A FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS, do Cosif, passa a ser a de registrar as despesas com contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos (FGC) ou ao Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) que constituam custo efetivo da instituição, no período.

Art. 3º Fica incluído o atributo R nos seguintes título e substitutos do Cosif:

I - 8.1.1.85.00-9 DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO A FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS;

II - 8.1.1.85.10-2 Contribuição Ordinária; e

III - 8.1.1.85.20-5 Contribuição Especial.

Art. 4º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ODILON DOS ANJOS

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 20 DE MAIO DE 2014

Nº 13.664 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a AC2 INVESTIMENTOS TDA, CNPJ nº 12.147.903, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 13.665 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GLAUCO PUCCINELLI MONTE, CPF nº 285.122.778-58, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 13.666 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RAFAEL DE SOUZA MORSCH, C.P.F. nº 012.184.570-23, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.